MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 17315/2008

2.ª lista nominativa de colocação em situação de mobilidade especial de funcionários após regresso de situação de requisição

Considerando que Filomena Maria Martins Castanheira Marques, técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior, escalão 3, índice 500, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Desenvolvimento Rural (DGDR), completou cinco anos e cessou a situação de requisição profissional em que se encontrava, na Secretaria Regional de Educação e Cultura, da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, da Região Autónoma da Madeira, em 30 de Abril de 2008;

Considerando que os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da ex-DGDR estavam afectos ao ex-Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica (IDRHa), organismo que foi objecto de fusão nos termos do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro:

Determino a colocação em situação de mobilidade especial da funcionária acima identificada, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º, 13.º e do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Maio de 2008.

18 de Junho de 2008. — O Director Geral, *C. São Simão de Carvalho.*

Direcção-Geral de Veterinária

Despacho n.º 17316/2008

A Direcção-Geral de Veterinária foi reestruturada através do Decreto Regulamentar n.º 11/2007, de 27 de Fevereiro, constando as suas unidades orgânicas nucleares da Portaria n.º 219-F/2007, de 28 de Fevereiro.

Por seu lado, a criação das unidades orgânicas flexíveis desta Direcção-Geral, assim como a definição das respectivas atribuições, ocorreu através do Despacho n.º 8974/2007, de 29 de Março, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 95, de 17 de Maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho n.º 6240/2008, de 31 de Janeiro, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 46, de 5 de Março e pela Rectificação n.º 786/2008, de 28 de Março de 2008, publicada no *Diário da República* 2.ª série n.º 71, de 10 de Abril.

Porém, mostra-se agora necessário dar cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 882/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril, nos termos do qual os Estados-membros devem aferir do cumprimento da legislação respeitante aos géneros alimentícios, aos alimentos para animais, à saúde e ao bem-estar animal, através, entre outros, da realização de auditorias internas.

Aproveita-se o presente Despacho para efectuar pequenos ajustamentos nas unidades orgânicas flexíveis desta Direcção-Geral.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, determina-se o seguinte:

1.º

Aditamento ao Despacho n.º 8974/2007

Ao Despacho n.º 8974/2007, de 29 de Março, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 95, de 17 de Maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho n.º 6240/2008, de 31 de Janeiro, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 46, de 5 de Março, e pela Rectificação n.º 786/2008, de 28 de Março de 2008, publicada no *Diário da República* 2.ª série n.º 71, de 10 de Abril, são aditados os n.os 2.º-A e 6.ºA., com a seguinte redacção:

«2.º-A

Gabinete de Auditorias

1 — Ao Gabinete de Auditorias compete:

a) Elaborar o programa anual de auditorias, com base em critérios de risco previamente definidos;

b) Realizar auditorias internas em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 882/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril, respeitante aos controlos oficiais realizados para assegurar a verificação do cumprimento da legislação relativa aos alimentos para animais e aos géneros alimentícios e das normas relativas à saúde e ao bem-estar dos animais.

c) Realizar outras auditorias que sejam determinadas pelo Director-Geral de Veterinária;

d) Acompanhar, em articulação com a Direcção de Serviços de Planeamento, as auditorias externas, designadamente as efectuadas pelas instituições da União Europeia, que se refiram a matérias da competência da Direcção-Geral de Veterinária.

2 — As auditorias às direcções de serviços veterinários das regiões efectuadas nos termos do número anterior são realizadas por equipas de auditores integradas por técnico afecto a unidade orgânica desconcentrada diversa da auditada.»

«6.ºA

Divisão de Documentação e Formação Especializada

Compete à Divisão de Documentação e Formação Especializada:

a) Promover a recolha, tratamento e difusão da documentação de forma a garantir as informações científicas e técnicas no âmbito da actividade da DGV;

b) Organizar e gerir a biblioteca;

c) Coordenar a transmissão de informação entre o público e a DGV

d) Coordenar os estágios profissionais no âmbito das actividades da DGV;

e) Organizar, orientar e assegurar as actividades de formação contínua especializada;

f) Assegurar a participação na formação veterinária especializada de âmbito comunitário.»

2.º

Alteração do Despacho n.º 8974/2007

Os n.º s 1.º, 5.º, 6.º e 10.º-A do Despacho n.º 8974/2007, de 29 de Março, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 95, de 17 de Maio, com as alterações que lhes foram introduzidas pelo Despacho n.º 6240/2008, de 31 de Janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 46, de 5 de Março, e pela Rectificação n.º 786/2008, de 28 de Março de 2008, publicada no *Diário da República* 2.ª série n.º 71, de 10 de Abril, passam a ter a seguinte redacção:

«1.º

Unidades orgânicas flexíveis centrais

. . . . . .

a) Na dependência do Director-Geral:

i) Gabinete Jurídico;
ii) Gabinete de Auditorias;

b) . . . . . .

i) . . . . . .
ii) . . . . . .

c) . . . . . .

i) . . . . . .
ii) Divisão de Sistemas de Informação;
iii) Divisão de Documentação e Formação Especializada;

d) . . . . . .

i) . . . . . .
ii) . . . . . .
iii) . . . . . .

e) . . . . . .

i) . . . . . .
ii) . . . . . .
iii) . . . . . .

f) . . . . . .
g) . . . . . .

i) . . . . . .
ii) . . . . . .
iii) . . . . . .»